



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de agosto de 2020 * nº 1750 * Pág. 001/016

ATOS DO PREFEITO

PORTRARIA Nº. 253

Em, 18 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 211 de 05 de março de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1727 de 01 de março de 2020, que nomeou MARIA ELYZA FREIRE DA COSTA BRAZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTRARIA Nº. 265

Em, 16 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I – Exonerar ALBINO CORDEIRO NETO, matrícula nº 79.111-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS da SECRETARIA DAS FINANÇAS

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTRARIA Nº. 391

Em, 18 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar ISADORA MATOS DE ALBUQUERQUE LEITE, matrícula nº 91.280-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTRARIA Nº. 398

Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 328 de 16 de abril de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1743 de 21 a 27 de junho de 2020, que exonerou BRUNA GOMES DE OLIVEIRA DORNELAS, matrícula nº 85.524-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

<p>PORTRARIA Nº. 399</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Tornar sem efeito a Portaria nº 343 de 16 de abril de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1743 de 21 a 27 de junho de 2020, que exonerou VIVIANE OLIVEIRA LOPES DE LIMA, matrícula nº 88.978-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>	<p>Em, 27 de maio de 2020</p> <p>PORTRARIA Nº. 401</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar ARTHUR CARNEIRO CAVALCANTI DE LACERDA, matrícula nº 87.959-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>
<p>PORTRARIA Nº. 400</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar ANGELA MARIA DE SOUZA VICENTE CAVALCANTE, matrícula nº 93.399-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>	<p>Em, 27 de maio de 2020</p> <p>PORTRARIA Nº. 402</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar BIANCA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 89.284-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.</p> <p>II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>

<p> Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa</p> <p>Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá Sec. de Gestão Govern. e Art. Polít.: Hildevanio de S. Macedo Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério Secretaria de Habitação: Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira</p> <p>Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra Secretaria da Ciência e Tecnologia: Secretaria de Meio Ambiente: Aberaldo Jurema Neto Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela Superint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga</p>	<p>SEMANÁRIO OFICIAL</p> <p>Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayane Uyara</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com</p> </div> <p>Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br</p>
--	--

PORTARIA Nº. 403

Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CRISTIANA MONTARROYUS DE MEDEIROS CIRNE, matrícula nº 89.306-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 404

Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ERYCLENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 89.298-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DA COORDENAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL – COPAC-JP, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 405

Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSINALDO ELIAS DA SILVA, matrícula nº 93.424-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 406

Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCIA MARIA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 89.301-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 407

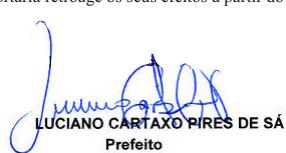
Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RICARDO ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 89.313-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 408

Em, 27 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RITA DE CASSIA SANTOS BELMONT NERI, matrícula nº 90.775-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTRARIA Nº. 409	Em, 27 de maio de 2020	PORTRARIA Nº. 499	Em, 20 de julho de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA , no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.			
RESOLVE:			
I – Exonerar THULIO DA NOBREGA VELOSO FILHO, matrícula nº 91.507-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.			
II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.			
 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito			
PORTRARIA Nº. 410	Em, 27 de maio de 2020	PORTRARIA Nº. 500	Em, 20 de julho de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA , no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.			
RESOLVE:			
I – Exonerar GERSON LIMA BESSA, matrícula nº 86.918-0, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.			
II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.			
 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito			
PORTRARIA Nº.498	Em, 20 de julho de 2020	PORTRARIA Nº. 501	Em, 20 de julho de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA , no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.			
RESOLVE:			
I – Exonerar RENATA GADELHA SARMENTO, matrícula nº 93.376-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.			
II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.			
 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito			
PORTRARIA Nº. 499	Em, 20 de julho de 2020	PORTRARIA Nº. 502	Em, 20 de julho de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA , no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/031137, e Ofício GS/CGM nº 158, de 04 de março de 2020			
RESOLVE:			
I – Nomear AMANDA BARRETO CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.			
II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.			
 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito			

PORTARIA Nº. 502

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/052852, e Ofício GSADJ/SEPLAN nº 059, de 07 de julho de 2020

RESOLVE:

I – Exonerar DOUGLAS LIMEIRA SILVA, matrícula nº 87.152-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 503

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/052852, e Ofício GSADJ/SEPLAN nº 059, de 07 de julho de 2020

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 504

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ VALDENILSON LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 90.533-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº.505

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ VALDENILSON LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 90.533-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

'ORTARIA Nº.506

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEANE DE ARAUJO SOUZA SERRANO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 507

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores

RESOLVE:

I – Exonerar VANUZA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 74.744-1 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-2, de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 508

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores

RESOLVE:

I – Nomear VANUZA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 74.744-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 531

Em, 20 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar EDRIZE DE JESUS VICTOR BANDEIRA, matrícula nº 94.228-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1749 de 02 a 08 de agosto de 2020.

(Republicar por Incorreção)



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 542

Em, 31 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e artigo 53 da Lei 2.380/79 e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/047831 e 2019/097632.

RESOLVE:

I – Designar, GRAZIELLI MARTINS PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 54.508-2, para responder pela função de confiança, símbolo FCPE-3 de DIRETOR PEDAGÓGICO da EMEF Dom Helder Câmara , em substituição a Titular afastada de licença gestante, **no período de 180 (cento e oitenta) dias, de 24 de abril até 20 de outubro de 2019**, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria entra vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 568

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, alínea de “a” do Art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.1995, Art. 3º inciso I, alínea: “a” do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU e Portaria nº 538 de 31.7.2020 – Gabinete do Prefeito de João Pessoa,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a pedido, **ALINE DA SILVA CAROLINO**, do cargo de Conselheira Titular, Presidente do CDU, representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, junto ao Conselho Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – **Nomear: DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – **Nomear: ALINE DA SILVA CAROLINO**, para ocupar o cargo de Suplente, da Titular no Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 569

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, alínea de “a” do Art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.1995, Art. 3º inciso I, alínea: “a” do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, Portaria nº 538, de 31.7.2020 – Gabinete do Prefeito de João Pessoa,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a pedido, **ALINE DA SILVA CAROLINO**, do cargo de Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, junto ao Conselho Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – **Nomear: DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – **Nomear: ALINE DA SILVA CAROLINO**, para ocupar o cargo de Suplente da Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 570

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HERBET ASSUNÇÃO ARAUJO para exercer cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 571

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2020/063983.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUIZ PAULO ARAUJO, matrícula nº 91.265-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 572

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/062840, e Ofício GS/SEFIN nº 351, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar ARLINDO EUGENIO DA SILVA, matrícula nº 90.487-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 573

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/062840, e Ofício GS/SEFIN nº 351, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear MILENE CLAUDIA FERREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 574

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/062717, e Ofício GS/SMS nº 1612, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ MARCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 80.665-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE CUIDADOS A PACIENTES INTERNOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MAGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 575

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO DE QUEIROZ PIRES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

<p>PORTRARIA N° 576</p> <p style="text-align: center;">Em, 10 de agosto de 2020</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 79.899-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>	<p>PORTRARIA N° 579</p> <p style="text-align: center;">Em, 10 de agosto de 2020</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar, a pedido, RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 87.236-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL , do GABINETE DO PREFEITO.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>
<p>PORTRARIA N° 577</p> <p style="text-align: center;">Em, 10 de agosto de 2020</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar LUIZ CARLOS CHAVES DA SILVA, matrícula nº 26.395-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>	<p>PORTRARIA N° 580</p> <p style="text-align: center;">Em, 10 de agosto de 2020</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Nomear DAYANNE CLAUDINO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>
<p>PORTRARIA N° 578</p> <p style="text-align: center;">Em, 10 de agosto de 2020</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar, a pedido, JACKSON PONTES DE MESQUITA, matrícula nº 94.281-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito</p>	<p>CONVÊNIO N°. 002/2020</p> <p>CONVÊNIO N°. 002/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E ASPEMI/PB – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA PARAÍBA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:</p> <p>CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, SRº. LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral N°. 887025 - SSP/PB e CPF N°. 601.049.704-30.</p> <p>CONVENIADA: ASPEMI/PB – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA PARAÍBA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Gouveia Nóbrega, 32 sala B, Roger, João Pessoa/PB, CEP nº. 580100-020, inscrito no CNPJ nº. 13.472.846/0001-76, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Francisco de Assis Pereira, brasileiro, com RG sob nº. 656.120 SSP/PB, e CPF nº. 236.579.444-00, denominada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente CONVÊNIO.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</p> <p>O presente instrumento tem por objetivo, pela CONVENIADA, de prestação de serviços de <u>contribuição associativa e cartão benefício</u>, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, a que estes adquirir, conforme Art 7º, inciso I da alínea "a", e inciso II da alínea "c" ambos do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.</p>

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado e os (as) Celetistas.

Parágrafo segundo: Este convênio versa sobre contribuição associativa e cartão benefício, estando proibida por esta CONVENIADA disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento (Art. 26, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 9.371/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- do Decreto Municipal nº. 9.371 de 21 de outubro de 2019;
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da filiação a seguradora, sob nenhuma hipótese;

A ASPEMI/PB – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA PARAÍBA, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato resarcimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de **30% (trinta por cento)**, dos rendimentos fixos mensais dos consignados dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza do Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 8º do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS SERVIÇOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à CONVENIADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão da taxa sindical aderida pelo servidor.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários a Taxa associativa e o cartão benefício, o não repasse à CONVENIADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 27, e inciso I do Decreto Municipal nº. 9.371/2019;
- b) Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da CONVENIADA com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ASPEMI/PB – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA PARAÍBA:

Para aprovação da proposta de adesão a Contribuição Associativa e/ou do Cartão Benefício, o servidor interessado deverá encaminhar a documentação indispensável à sua análise, compreendendo requerimento de adesão à associação, cópia do último contra cheque e cópias da carteira de identidade, CPF e de um comprovante de residência.

Parágrafo Único: Aprovada a adesão, a CONVENIADA encaminhará a documentação pertinente à CONVENTENTE, para que ela tome ciência e promova o assentamento de seus dados, visando o processamento dos descontos mensais dos valores na folha de vencimentos do respectivo associado, conforme autorização por ele firmada, a fim de que se promovam os subsequentes repasses a Conveniada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento das compras realizadas e ainda pendentes de total liquidação, no mês da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 10 de março de 2020.


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito do Município


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário de Administração


ASPEMI/PB – Associação Dos Servidores Públicos Estaduais E Municipais Da Paraíba
Francisco de Assis Pereira

TESTEMUNHAS:

1º

RG Nº.:

CPF Nº.:

TESTEMUNHAS:

2º

RG Nº.:

CPF

SEAD

PORTARIA N°. 372

Em, 19 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/047918 e 2020/060848.

RESOLVE:

I - Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, Presidente, VIVIANNE FERNANDES VILAR, matrícula nº 87.949-5, Vice Presidente, JOSÉ PIRES RODRIGUES FILHO, matrícula nº 71.911-1, WASHINGTON ALVES PEQUENO, matrícula nº 23.843-1, e WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 79.899-1, representantes da Secretaria da Administração, PAULO RUBENILDO BRAZ, matrícula nº 14.581-5, e JOYCE ALVES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 88.890-7, representantes da Secretaria de Infra Estrutura, **Membros**, para compor a Comissão de Avaliação dos Bens Inseríveis da Administração Pública Municipal.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial nº 1746, de 12 a 18 de julho de 2020. (RESPUBLICAR POR INCORREÇÃO).



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N°. 404

Em, 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/059551 e Ofício nº 196/SEMAM de 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, os servidores HELZE MELO DE FREITAS LINS, matrícula nº 24.457-1, JAIR CAMILO NEGROMONTE DE AZEVEDO, matrícula nº 27.306-6, WALBER VIEIRA TOLEDO, matrícula nº 24.452-0, e VALDECI ALVES DA SILVA, matrícula nº 16.061-0, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, ficando o ônus para o órgão cedido, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão cedido.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N°. 405

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/050223.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor JOALISSON DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 78.632-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N° 406

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/038621.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 82.128-4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N° 407

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/042056.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a RAYSSA ANIZIO COSTA VIEIRA, matrícula nº 82.662-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N° 408

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/033028.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a BRUNO ROLIM BAGGIO, matrícula nº 87-933-9, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 409

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/031382.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo da Portaria nº 891 de 13 de junho de 2018, publicada no Semanário Oficial nº 1637 de 10 a 16 de junho de 2018, que concedeu o afastamento da servidora LEILA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 82.686-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar Curso de Mestrado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba.

I – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 410

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/005354.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, inciso II, da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo da Portaria nº 135 de 21 de março de 2018, publicada no Semanário Oficial nº 1625 de 18 a 24 de março de 2018, que concedeu o afastamento da servidora MARIA SONALY MACHADO DE LIMA, matrícula nº 59.663-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Doutorado em Lingüística, promovido pela Universidade Federal da Paraíba.

I – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 411

Em, 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/063450.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CREUZA IZIDORO DE CARVALHO, matrícula nº 23.885-6, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 412

Em, 13 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/063672.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora JERUSA PEREIRA DE ANDRADE, matrículas nº 25.872-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença para freqüentar curso de Doutorado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 413

Em, 13 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/063012 e Ofício nº 37/TER-PB/PTRE/ASPRE de 25 de março de 2020.

R E S O L V E:

I – Autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, para prestar serviço no Cartório da 01ª Zona Eleitoral – João Pessoa-PB, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARILIA CRISPIM VIEIRA ROSENDO, matrícula nº 24.663-8, Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 094/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2031	ADRIANA DOS SANTOS RAMOS	92.909-3	SEDEC	22.04.2020 A 18.10.2020	180
603	ALEXSANDRA DUARTE DE M. GUEDES	78.564-4	SEDEC	11.02.2020 A 08.08.2020	180
689	ANA LAURA T. DE CARVALHO	82.160-8	SEDEC	04.02.2020 A 18.02.2020	15
700	ANA PAULA P. DE A. ROQUE	82.670-7	SEDEC	13.02.2020 A 02.05.2020	80
684	ANA PAULA P. DE A. ROQUE	59.544-6	SEDEC	13.02.2020 A 02.05.2020	80
1057	DANIELLE RODRIGUES P. VELOSO	55.654-8	SEDEC	27.02.2020 A 21.03.2020	24
2210	ELISANGELA JUVINO ARRUDA	72.089-5	SEDEC	30.03.2020 A 25.09.2020	180
1731	FRANCISCA MARIA C. NUNES	83.248-1	SEDEC	01.04.2020 A 18.05.2020	48
1193	JOSECILIA DA CRUZ S. SANTOS	63.675-4	SEDEC	22.03.2020 A 29.03.2020	08
2321	JOSEILMA DE ANDRADE	62.122-6	SEDEC	13.05.2020 A 08.11.2020	180
1149	JOSINEY DAVISON B. GOMES	82.675-8	SEDEC	12.03.2020 A 14.03.2020	03
1070	KATHLEN NOBREGA ARCOVERDE	85.465-4	SEDEC	03.03.2020 A 12.03.2020	10
2248	LUCIMAR DE SOUSA SILVA	90.264-1	SEDEC	12.04.2020 A 08.10.2020	180
1051	MANUELLE MOURA GOMES	82.701-1	SEDEC	27.02.2020 A 27.03.2020	30
1130	MARILENE CAVALCANTE DE SOUZA	90.251-9	SEDEC	29.02.2020 A 05.03.2020	06
2060	ROSANA MOURA DE AGUIAR	90.284-5	SEDEC	09.05.2020 A 04.11.2020	180
1123	ROSINEYDE OLIVEIRA DOS SANTOS	63.871-4	SEDEC	05.03.2020 A 19.03.2020	15
1733	RUTH SOUZA DANTAS	89.899-6	SEDES	04.05.2020 A 30.10.2020	180
1111	SARAH NOBREGA VIARO	79.524-1	SEMUSB	03.03.2020 A 29.05.2020	88
1153	TEREZINHA MARIA DE BRITO	82.063-6	SEDEC	02.03.2020 A 06.03.2020	05
1378	THAYS BATISTA	79.533-0	SEMUSB	15.05.2020 A 15.05.2020	01
1855	VALDECI DE SOUSA MOURA	24.307-8	SEMUSB	27.03.2020 A 11.04.2020	15
2059	VALERIA ALBUQUERQUE A. DE OLIVEIRA	43.309-8	SEDEC	24.03.2020 A 19.09.2020	180
1523	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	79.536-4	SEMUSB	07.05.2020 A 21.05.2020	14

Em, 07 de agosto de 2020


LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 106/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2020	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
041693	ANTONIO RICARDO DE O. FILHO	18.511-6	SEJER	AUXILIO FUNERAL
053204	DANIELA MARIA T. DE OLIVEIRA	77.569-0	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
043930	EDVANIA BRANDÃO VIANA	89.184-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
055442	GEOVANIA BARROS ARAUJO	61.432-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
046669	HENRIQUE BIZERRA A. DE LIMA	78.643-8	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
051850	JOSÉ ROBERTO R. DE SOUZA	85.033-1	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
052752	JOSEFA FRANCISCO DO NASCIMENTO	41.816-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
053129	JULIANA SILVA DE CARVALHO	88.101-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
053133	KASSANDRA QUEIROGA BEZERRA	92.624-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
052896	LILIAN SERRAT C. DE PAULA	77.926-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
049154	LUZINETE DOS SANTOS	74.386-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
053591	MARIA ADRIANA DA S. HONORATO	44.900-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
049696	MARIA JACIRA L. DE SOUSA	92.796-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
049119	MARIA RAQUEL A. FELIX	85.484-1	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
053587	MARINALVA SOARES DA SILVA	44.319-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
048309	RHUAN ALEXANDRE P. S. VIEIRA	93.431-3	SETRAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
001638	RONALDO PINHEIRO DA SILVA	23.654-3	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
053593	SHIRLEY DA COSTA F. PEREIRA	73.198-6	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 07 de agosto de 2020


LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 107/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
052278	ADAILTON RODRIGUES MACHADO	47.923-3	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
053557	ADILSON FERREIRA DAS NEVES	18.141-2	SEDES	ABONO PREVIDENCIÁRIO
055550	ALEX SANDRO N. DA COSTA	67.923-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
054038	ANA KARINA T. MARQUES	82.759-2	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
056220	ANTONIO FEREIRA DA ROCHA	15.729-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
002911	BENEDITA PAULA DE OLIVEIRA	44.966-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	EDSON CARLOS DA SILVA	81.193-9	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
046253	ELISANDRA MARIA DA SILVA	92.658-2	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
002911	FABIANO ARAUJO DA SILVA	63.643-6	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
050262	GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA	23.655-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
002911	GILSON DA SILVA	50.413-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
053384	INALDO LOPES DE ANDRADE	17.190-5	SEINFRA	RESTITUIÇÃO DO ERÁRIO
053065	INES CARVALHO PINTO	28.408-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
056572	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	87.930-4	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
026036	JEANNY SERAFIM G. LUCENA	25.768-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
002911	JOÃO BATISTA DANTAS	44.941-5	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
056490	JOÃO MARCILIO A. DO NASCIMENTO	31.324-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
002911	JOSÉ SERGIO P. DA SILVA	51.647-3	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
055011	JOSIMAR COSMO DA SILVA	92.487-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
055758	JOSUEL DA SILVA BARRETO	17.531-5	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
049609	LUIZ CARLOS C. DA SILVA	26.395-8	SEDURB	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
052931	MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	18.838-7	SEAD	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054999	MANUEL NUNES P. JUNIOR	16.444-5	SETUR	ABONO PREVIDENCIÁRIO
002911	MARIA AUGUSTA DA SILVA	69.203-4	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	MARIA DA PENHA GOMES S. DOS SANTOS	60.001-6	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
052611	MARIA DO CARMO R. DE CASTRO	23.045-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
053148	MARIA JACIRA LACERDA DE SOUSA	92.796-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
053585	MARIA LUCIA SILVA	75.080-8	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
053602	MARISALVA DO NASCIMENTO P. CORREIA	30.730-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
048329	MARLETE MARTINS DE ARRUDA	24.699-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002911	MOACIR TAVARES EREIRA	90.238-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	OSVALDO CORREIA DE ARAUJO	51.071-8	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	RAFFE MARTINHO DE O. LIMA	44.949-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	REGINALDO BASILIO DA SILVA	51.626-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	RONALDO NICACIO DE LIMA	46.614-0	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
002911	SEBASTIÃO FERREIRA DE F. FILHO	76.363-2	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	SEVERINO DO RAMO T. DE MOURA	54.381-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	WAGNER BEGNE C. TAVARES	61.757-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	44.518-5	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
002911	WBITARA LIMA LUNA	81.218-8	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO

Em, 07 de agosto de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 108/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2020	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
047170	GEOVANI RONCALLI B. JERONIMO LEITE	11.912-1	SEREM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
053863	RITA DE CASSIA C. DINIZ	23.365-0	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 07 de agosto de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SEDES

PORTARIA INTERNA SEDES Nº 13/2020 de 14 de agosto de 2020.

COMUNICA O AFASTAMENTO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA - JP

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

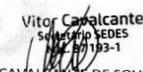
Considerando a apresentação do Termo de Afastamento do Sr. Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes, no qual informa seu afastamento, por razões pessoais, da função de Presidente eleito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA-JP.

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar o afastamento, da função de Presidente eleito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - João Pessoa, Sr. Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes.

Parágrafo único: estando o Presidente vacante, compete ao colegiado decidir sobre a questão.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroage ao dia 01 de maio de 2020.


Vitor Cavalcante
 SECRETÁRIO SEDES
 000.000.000-00
VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
 Secretário da SEDES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC'S E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMÂNCIA – ILPI's.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos - OSC's, interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha como objeto a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9905/2017, normativas da Política de Assistência Social e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, RESOLVE:

I- Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos, programas, serviços e ações que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/JP e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/JP.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC localizada no município de João de Pessoa – Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio de formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às OSC selecionadas, visando a **execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa-ILP**, de acordo com as normas tipificadas para cada serviço socioassistencial, cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-à pela Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 9905/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além de condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão pleitear seleção neste Edital Instituições de Longa Permanência-ILP'S que são, regularmente instituída com inscrição/registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/JP e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI-JP, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. PÚBLICO ALVO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- a) O público do serviço devem ser pessoa idosa – com idades a partir de 60 anos, preferencialmente beneficiárias do BPC, famílias inseridas no Cadastro Único, com vínculos familiares rompidos;
- b) O Edital é restrito à OSCs situada no município de João Pessoa;
- c) Poderá ser apresentado e aprovado (01) um projeto por ILPI.

3. ESPAÇO FÍSICO

Deve funcionar em espaço físico específico e adequado para acolhimento de pessoa idosa, com acessibilidade, conforme normas da ABNT, integrado por ambientes essenciais para as ações / atividades previstas. Deve garantir a identidade do serviço a qualidade e o alcance dos objetivos tipificados. Áreas como recepção, copa, cozinha, quartos, banheiros, área de convivência – todos com boa circulação e iluminação.

4. JUSTIFICATIVA

O município de João Pessoa caracteriza-se como sendo uma das grandes capitais brasileira com números crescentes de pessoas idosas. Conforme dados do IBGE (2019), detém cerca de 14% das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, o que implica em aproximadamente 113 mil pessoas idosas.

As ILPI's representam a modalidade mais conhecida e a principal alternativa para idosos que precisam de cuidados de longa duração no Brasil. O aumento da longevidade em nosso país tem trazido diversas questões para a gestão das políticas públicas, dentre as quais o aumento da demanda por Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's. Historicamente, as instituições surgiram para atender a pessoas em situação de pobreza, com problemas de saúde e sem suporte familiar e social.

As mudanças no cenário demográfico associadas a uma série de necessidades das famílias e de questões sociais cada vez mais complexas tem sustentado o aumento também a demanda de abandono, negligéncia e outras violações de direitos que, por vezes, indicam o ambiente familiar como inseguro para as pessoas idosas.

Desse modo, perante a carência de equipamentos públicos que absorvam a crescente demanda, a institucionalização comumente se dá por meio privados, ou seja, as Organizações da Sociedade Civil – OSC's sem fins lucrativos.

Nesse contexto, conhecendo o quanto é financeiramente custoso a prestação dos serviços integrais oferecidos no acolhimento institucional para pessoa idosa, a Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, por meio deste Edital, se propõe contribuir a medida do possível.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- a) Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC localizado no município de João Pessoa, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínes "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);
- b) Ser formalmente constituída em conformidade com o disposto no art.3º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- c) Estar cadastrada no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de João Pessoa e Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI, do art.19, da Lei Federal nº 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (Mcid);
- d) Entidade privada sem fins lucrativos (associação e/ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- e) Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as exigências da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Ministério da Cidadania (Mcid);
- f) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos;
- g) Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

l) Apresentar a seguinte documentação:

- i. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- ii. Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- iii. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- iv. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;
- v. Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- vi. Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;
- vii. Cópia de comprovante de Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS-JP e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI-JP, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003;
- viii. Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
- ix. Indicar número da Conta Corrente e a Agência Bancária, em nome da instituição;
- x. Certidão do Presidente e/ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos impeditivos e supervenientes para assinatura de contrato
- xi. Relação de Contratos existentes com a Prefeitura Municipal de João Pessoa bem como relação de incentivos fiscais concedidos às ILPI's, se houver;
- xii. Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, nos termos Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 9905/2017.

b) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

9. DAS DOTAÇÕES

FUNDO	DOTAÇÃO	VALOR	FONTE
FMDI	14.302.28.845.5157.7059	350.000,00	1311
FMAS	14.302.28.845.5157.7059	250.000,00	1311

9.10. O montante previsto será no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscents mil reais), dividido entre as ILPI's selecionadas, sendo:

- 1- R\$ 50.000,00 a R\$100.000,00 para a ILPI de médio porte (ILPI com até 50 beneficiários/as)
- 2- De R\$100.000,00 a R\$ 200.000,00 para a ILPI grande porte (ILPI com a partir de 51 beneficiários/as)

9.11 Caso as propostas aprovadas não abranja 100% do recurso, o montante restante será redimensionado e voltará aos respectivos Fundos.

10. DOS EIXOS DE AÇÃO

Para os projetos que visem aquisição de materiais, será obrigatório a apresentação de orçamento detalhado em Planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e quantidades.

O Projeto poderá prever na Planilha os custos por natureza de despesa, custeio e/ou investimento.

Os projetos poderão prever 100% de gastos em CUSTEIO, contudo, somente poderá utilizar até 55% em investimento.

As Propostas serão submetidas a presente seleção deverá indicar entre os eixos abaixo.

10.1 – Custeio – caracterizado como despesas corrente

a) Aquisição de bens de consumo

- ✓ Caracterizados por materiais não duradouros, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, matérias de expediente e oficinas, bem como alguns utensílios de curta duração;
- ✓ Manutenção da estrutura física – consiste de ações de pequenos reparos e pintura, não caracterizados como obra de reforma.

b) Recursos humanos.

- ✓ A ILPI poderá utilizar o recurso do fundo para remunerar serviços técnicos e profissionais (conforme NOB/SUAS-RH e Resoluções/CNAS) - que visem executar programas de apoio a pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental e social.

10.2 – Investimento -

a) Benfeitorias na estrutura física

- ✓ Para reformas/manutenção de espaço a fim de melhorar o atendimento aos idosos institucionalizados, tendo em vista a apresentação de Projeto Executivo;
- ✓ A ILPI deverá ser proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso; Para os projetos destinados à execução de obras de manutenção, será obrigatório a apresentação de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e quantidades, como também, o projeto básico devidamente assinado pelo responsável da Instituição e no decorrer da execução o projeto arquitetônico assinado por engenheiro, que demonstrem que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados pelo mercado, e posterior apreciação dos órgãos licenciadores;
- ✓ Para projetos que tenham esse eixo como uma das ações, faz-se necessário a documentação do espaço onde se pretende ampliar e/ou reformar

b) Aquisição de permanente

- ✓ Caracterizado como equipamentos e/ou materiais de longa duração;
- ✓ Todos os equipamentos permanentes serão tombados pela edilidade pública;

10.3 Dos Bens remanescentes.

Conforme Parágrafo único do art. 36 da Lei 13.019/2014, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo convenio, a critério do administrador público, poderão ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

11. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

a) Folha de rosto conforme ANEXO.

b) Descrição técnica do projeto conforme anexo, contendo:

- ✓ Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Instituição e do responsável legal do projeto);
- ✓ Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);
- ✓ Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
- ✓ Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
- ✓ Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;
- ✓ Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas), quando for o caso;
- ✓ Planilha de Orçamentária/Plano de Aplicação

11.1 São vedados empregar recursos deste Edital nas seguintes situações

- ✓ Fora de sua destinação específica constante no Plano de Trabalho;
- ✓ Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso, salvo se solicitado formalmente, até 30 dias antes do fim do prazo de vigência e aprovado pelo gestor do convênio;
- ✓ Para pagamento de recursos humanos de profissionais não tipificados na assistência social;
- ✓ Para custeio de despesas ou investimento anteriores ou posteriores a vigência do contrato;
- ✓ Para gastos com comunicação, publicidade e/ou eventos não incluídos no projeto;
- ✓ Para gastos com despesas administrativas (água, luz, telefone, IPTU entre outros).
- ✓

11.1 Das Sansões

- ✓ Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado nos seus objetivos e em função deles no decorrer de sua execução;
- ✓ a OSC beneficiada que descumprir qualquer item mencionado no tópico acima deverá ressarcir o recurso à Sedes.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/03/2020 por meio eletrônico e Semanário Oficial)
2	Impugnações Edital	Até dois dias após publicação
3	Envio das propostas pelas OSC.	De 12/03/2020 a 13/04/2020
4	Abertura dos Envelopes	14/04/2020 às 09h – Gabinete do Secretário
5	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 a 17 de 04/2020
6	Divulgação do resultado preliminar.	dia 20/04/2020 - Semanário
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27 de 04/2020
10	Assinatura dos Termos de Colaboração	Dia 30/04/2020

12.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato no **Semanário Oficial do Município** e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pessoa - (<http://joaopessoa.pb.gov.br>).

12.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

12.4.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante entrega pessoal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa, localizado à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, CEP 58.063.900. Em envelope fechado, opaco e devidamente identificado, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEDES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Identificando a qual serviço se propõe executar

- a) Serviço de Acolhimento Institucional para Pesso Idosa;
- b) NO VERSO - (Razão Social e endereço da OSC)

13. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará visitas periódicas a Instituição contemplada e fará relatório do andamento de Cumprimento do Objeto e Execução Financeira;
- b) Caso seja detectada irregularidade na execução do plano de trabalho, poderá ser responsabilizado o representante legal da instituição, de acordo com legislação vigente;

c) Para auxiliar na fiscalização, a direção da Instituição deverá encaminhar para a Comissão de Avaliação o relatório parcial das atividades contidas no plano de trabalho quando requisitado após o repasse da verba, se for o caso;

14. DOCUMENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Nota Fiscal e Recibo;
- b) 03 (três) orçamentos;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2 PESSOA FÍSICA

- a) Recibo;
- b) 03 (três) orçamentos;
- c) Copias de CPF; RG; Comprovante de Endereço;
- d) Recolhimento ISS

15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ILPI's PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

- a) Três propostas de orçamento;
- b) Cópia dos Cheques emitidos (Nominais);
- c) Certidões Negativas de Débitos (conforme item 5);
- d) Extrato de conta corrente do início ao término do projeto;
- e) Notas fiscais sem rasura e sem emendas;
- f) Relatório das ações executadas com os objetivos alcançados;
- g) Comprovante de transferência entre contas.

A omissão e/ou desaprovação de prestação de contas implicará em impedimento para futuras celebrações de parcerias prevista nesta Lei a organização da sociedade civil, conforme art. 39 da Lei 13.019/2014.

16. – Modelo de prestação de contas:

DATA	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	N.º NOTA FISCAL	N.º DO CHEQUE E/OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	VALOR

16.1 O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste edital.

16.2 Os encargos devem ser recolhidos independentes de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

17. DO DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Distrato do Termo ou descredenciamento da OSC poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- c) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- d) Não estiver com infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) Não cumprimento do objeto;
- f) Não prestação de contas;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação da Proponente;

b) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de João Pessoa - Paraíba, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, o direito de revogar, no todo ou em parte, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às Proponentes.

c) A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

d) Após apresentação do envelope de Documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
- f) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação do certame;
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível aferição da sua qualificação;
- h) Normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- i) A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.
- l) Homologado o resultado deste Chamamento Público proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração;
- m) Quando da assinatura de Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração **por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, se for o caso;
- n) Se a/s OSCs vencedoras se recusar em assinar o Termo de Colaboração após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda Proponente classificada e assim sucessivamente;
- o) O fato de as Proponentes remanescentes se recusarem assinar o Termo de Colaboração não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade;
- p) Das Sanções Administrativas: na hipótese do *caput* deste item, aplica-se a sanção a seguir prevista, independentemente daquelas previstas no Código Civil e no Código do Consumidor;
- q) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do Termo de Colaboração.
- r) Além dos motivos elencados no Termo de Colaboração, é facultado à SEDES o direito de rescindir o Termo de Colaboração, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:

- ✓ Dissolução da OSC.
- ✓ Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Colaboração, sem a prévia e expressa autorização da SEDES.
- ✓ Perda de qualificação de OSC pelo Ministério da Pública e demais órgãos de controle.

- s) A abstenção por parte da SEDES, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Colaboração e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício; Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no Semanário do Município de João Pessoa - Paraíba de acordo com o Decreto Municipal nº 9905/2017 e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, proferidos nas sessões públicas deste certame.

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Projeto a ser executado é o constante neste Edital.

Este Edital tem vigência a partir do dia 12 de março de 2020.

ANEXO

CAPA	LOGO E NOME DA OSC ENDEREÇO / TELEFONE CNPJ - ALVARÁ
TÍTULO DO PROJETO	
EIXO DE AÇÃO	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO LOCAL E DATA	

FOLHA DE ROSTO

1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome: CNPJ nº: <input type="text"/> Ano: <input type="text"/>
Utilidade <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº: <input type="text"/> Pública <input type="checkbox"/> Lei Estadual nº: <input type="text"/>
Registro CMAS: no. <input type="text"/> Ano <input type="text"/>
CMDI Nº INSC <input type="text"/>
ENDEREÇO: <input type="text"/> Nº: <input type="text"/> COMP.: <input type="text"/>
BAIRRO: <input type="text"/> CIDADE: <input type="text"/> ESTADO: <input type="text"/> CEP: <input type="text"/>
TELEFONE: 83) <input type="text"/> E-MAIL: <input type="text"/>
PRESIDENTE <input type="text"/> Profissão: <input type="text"/>
Endereço: <input type="text"/> UP: <input type="text"/>
Nº DO CPF: <input type="text"/> Nº DO RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PB
TELEFONE: <input type="text"/> E-MAIL: <input type="text"/>

DADOS DA CONTA CORRENTE

Nome do Banco: N. Conta: <input type="text"/> Agência: <input type="text"/> Banco: <input type="text"/>

MODELO DO PROJETO DESCRIPTIVO

3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A Ano de Fundação da Entidade/instituição: <input type="text"/>
B Missão da Entidade / Instituição: <input type="text"/>
C Objetivo geral da OSC <input type="text"/>
D Citar outras fontes de recurso captadas pela entidade / <input type="text"/>
E Nº de beneficiários (direto) atendidos: <input type="text"/>
F Receita total da OSC no ano de 2019. <input type="text"/>

3 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Histórico da organização (no mínimo de 15 linhas)

- a) Descrever tempo de atuação, apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
 b) capacidade instalada para atendimento – com descrição do equipamento físico, quantidade de salas para atendimento individual, salas para atendimento coletivo, quadra, cozinha, WC, condições de acessibilidade eoutros;

4. Objetivos Do Projeto

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivo(s) Específico(s)

5. Área de Abrangência	
6. Beneficiários	
Diretos	
Indiretos	
PROJETOS QUE PRETENDE DESENVOLVER	
3.2. Justificativa (no mínimo de 15 linhas, justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).	
7. Parcerias (outras possíveis fontes de recursos)	
Parceiro (a)	Função
8. Metodologia (no mínimo de 15 linhas descrever como será desenvolvido o projeto, Informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).	

9. METAS	
9.1 Metas com os respectivos resultados: descrever as metas quantitativas e qualitativas de forma que sejam mensuráveis.	
Meta 1	Resultado Esperado
Meta 2	Resultado Esperado
?	?
Meta 3	Resultado Esperado
?	

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação			
Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
	?		
	?		
	?		

11. Visibilidade do Projeto: Descrever as estratégias (blogs, jornal, TV, redes sociais, carro de som, cartazes, etc.) para dar visibilidade ao projeto.

ANEXO V – ANEXO (A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Quant.	Serviços	V. Unit.
Item	Quant.	Serviços	V. Unit.
Observações:			

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA ENTIDADE), com endereço sito _____, CEP _____, bairro _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) CPF _____ brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, CEP _____, Estado _____ seu representante legal declara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)
(MÓDULO)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que a Entidade/Organização da Sociedade Civil-OSC denomina da Presidente _____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Proponente da Projeto _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na lei 12.708/2012, art. 18, inciso XII.

Declarando-me ciente de que tal vedação é impeditivo de para contratação e/ou repasse de recurso público por meio de Termo de Colaboração outra forma de subvenção social.

João Pessoa, _____ de 2020

xxxx
Presidente da xxxx



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 05 de 18 de março de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Edital que trata dos requisitos para repasse de recurso financeiro as organizações/Instituições de Longa Permanecia - ILPs no município de João Pessoa - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA - CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na ata da quinquagésima quarta reunião extraordinária do CMAS/JP, realizada no dia 18 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos-OSC's, interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenham como objeto a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional a pessoas Idosas conforme dispõe a Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9905/2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

Resolução nº 15 de 13 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA - CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 143ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 13 de agosto de 2020**.

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Declaração Bienal de Regularidade** à entidade Não-Governamental:

I - **Fundação Esperança e Vida - FEVIVA/Casa Shalon**, inscrita sob o nº 22, com validade até agosto/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Local: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 11 de dezembro de 2019

Aos **onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove**, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB - Casa dos Conselhos, sito à Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a **quinquagésima terceirareunião extraordinária do CMAS/JP**, sob a Presidência da Sra. Valéria de Fátima Simões Soares. Presente os seguintes **Conselheiros (as)**:Michelle da Costa Santos Lima (Titular) - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;Ana Paula de Lima Teixeira (Titular) – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; Hércio Leite Nóbrega Filho (Titular)- Representante da Secretaria de Finanças; Marcella José da Costa Morais (Titular)- Representante da Secretaria de Educação; Irene Delgado de Araújo (Titular) - Representante da Secretaria de Saúde;Lucianna Maria Brito Gomes (Titular) - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano; Valéria de Fátima Simões Soares (Titular) e Rita de Cássia dos Santos Dantas (Suplente) - **Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**;Maria do Rosário dos Reis Silva(Suplente) - Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos;José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) – Representante das Associações Comunitárias;Tayná de Souza Freire (Titular) - Representante das Associações de Portadores de Deficiência; Jéssica Maria de Souza Melo(Suplente) - Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Adriana Rejane Leite Alves de Souza (Titular) e Jackeline da Nóbrega Fontes (Suplente) – **Representantes do Conselho Regional de Psicologia**. Participantes: Cízia de Assis Romeu – Diretora da Assistência Social; Maria Benicleide Silva Silvestre – PSEMC; Edilene Brandão Viana – PSEAC;Equipe do CMAS/JP; Secretaria Executiva: Raíssa Maria Barros Davino;Auxiliar Administrativa: Liane Magda Fagundes de Souza Serrano;Técnicas: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso;Gilmara Aparecida Maciel; Sibele Nara Gomes de Lima;Assessora Jurídica: Ediane Bento da Silva. Assessor Contábil:Josémo Correia.**ABERTURA:** Instalada a Plenária, a Presidente Valéria faz a leitura da pauta, sendo, ao final, sugerido por Jéssica Melo inclusão de ponto referente ao Relatório de Visitas de Fiscalização realizadas pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PB nos CRAS e CREAS de João Pessoa/PB, estando à mesma aprovada. Segue com a apresentação dos Relatórios e Pareceres Técnicos das Unidades Governamentais: Centro Dia e Residência Inclusiva, para fins de emissão de Resolução de Regularidade dos Serviços. Ambos apresentados pela Técnica Ana Beatriz. No que se refere ao **Centro Dia** foi colocado a necessidade de adequação da estrutura física no que tange a acessibilidade para pessoas com deficiências, bem como realização de serviços de manutenção (reparos), como também, aquisição de mobiliários, principalmente, camas para descanso dos usuários. Além disso, contratação de assistente social, psicólogo, cuidador, auxiliar de limpeza e cozinha. Para a**Residência Inclusiva**, essa tem sido operacionalizada em condições precárias, necessitando adequar-se,também, quanto à acessibilidade, aquisição de mobiliários e contratação de equipe técnica. O Colegiado delibera por notificar a Gestão para no prazo de 10 (dez) dias apresentar um Plano de Providências e que as Resoluções só serão emitidas após as adequações das irregularidades. Ainda com a palavra, Ana Beatriz le o ofício recebido do Gabinete que acompanha os relatórios de visita do CNEAS às Instituições Não Governamentais Boulevard e AMJAVA, que constatou a interrupção do serviço, bem como Artyoga, que não executa o Serviço conforme a Tipificação.Após, a técnica informa que visitou as referidas Instituições e comprovou o que foi apontado no ofício. Com a palavra, a Presidente Valéria coloca a sua preocupação com os fatos, tendo em vista a aprovação de Emendas na 137ª Reunião Ordinária. Diz ainda que, caso constatado irregularidades nas Organizações beneficiadas com Emendas, o Conselho não irá referendar o repasse. Ao final, o Colegiado delibera por notificar as Instituições Boulevard, AMJAVA e Artyoga para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da inscrição no CMAS/JP. Segue com a apresentação do Relatório de Inscrição da Entidade Não – GovernamentalCEAD, que não executa o Serviço Socioassistencial, sendo sugerido um prazo de 90 (noventa) dias para implantação e entrega do Projeto. O Colegiado acata orientação técnica. Dando continuidade à reunião, segue com a apresentação da Regularidade Bienal das Entidades Não Governamentais:Pestalozzi, Vila Vicentina, Walfredo Guedes e Instituto São José: apresentados pelas técnicas Sibe e Gilmara. No que se refere a Pestalozzi e Vila Vicentina, os pareceres são favoráveis a **Regularidade**, tendo em vista que o Serviço está sendo executado de forma satisfatória, sendo acatado pelo Colegiado e **aprovado a Regularidade Bienal**,das referidas Entidades.Após, a técnica Sibe relata a solicitação da

Pestalozzi para acrescentar no Certificado o Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, porém o Colegiado decide por notificar a instituição para apresentar o Plano de Trabalho do referido serviço. Já para o Walfredo Guedes e Instituto São José foi visualizado a necessidade de adequação do Projeto Sóciassistencial, sendo sugerido a concessão de prazo para correção. O Colegiado acata orientação técnica, bem como a realização de capacitação no primeiro trimestre de 2020 para as Entidades Não Preponderantes, a fim de orientá-las na elaboração de Projetos. Segue com a apresentação do **Relatório de Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**: apresentados por Benicleide e Edilene, que pontuam todos os Serviços e quantitativos das referidas Proteções, bem como as ações desenvolvidas e planejamento para 2020. **INFORMES:** Férias da Assessora Jurídica Ediane Bento da Silva (15 dias). **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Valéria Soares, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Raíssa Maria Barros Davino, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Raíssa Maria B. Davino

Raíssa Maria Barros Davino

Secretária Executiva do CMAS/JP

Michelle da Costa S. Lima

Michelle da Costa Santos Lima

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Ana Paula de Lima Teixeira

Ana Paula de Lima Teixeira

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Hércio Leite Nóbrega Filho

Hércio Leite Nóbrega Filho

Representante da Secretaria de Finanças

Marcella José da Costa Morais

Marcella José da Costa Morais

Representante da Secretaria de Educação

Irene Delgado de Araújo

Irene Delgado de Araújo

Representante da Secretaria de Saúde

Lucianna Maria Brito Gomes

Lucianna Maria Brito Gomes

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Valéria de Fátima Simões Soares

Valéria de Fátima Simões Soares

Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

Maria do Rosário dos Reis Silva

Maria do Rosário dos Reis Silva

Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos

José Geraldo de Aguiar Silveira

José Geraldo de Aguiar Silveira

Representante das Associações Comunitárias

Tayná de Souza Freire

Tayná de Souza Freire

Representante das Associações de Portadores de Deficiência

Jéssica Maria de Souza Melo

Jéssica Maria de Souza Melo

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

Adriana Rejane Leite Alves de Souza

Adriana Rejane Leite Alves de Souza

Representante do Conselho Regional de Psicologia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RETIFICA ITENS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2020, DO CMDCA-JP, QUE CONVOCOU AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber da **RETIFICAÇÃO** de itens do Edital de Convocação nº 01/2020 do CMDCA-JP, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais artigos, incisos, parágrafos, itens e subitens do referido edital.

Art. 1º. O art. 6º do Edital de Convocação nº 01/2020 do CMDCA-JP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Cada uma das Entidades que não estejam concorrendo, se quiserem, também poderão credenciar um Delegado com direito a voz e voto, até o dia 11 de agosto de 2020;"

Art. 2º. O art. 7º do Edital de Convocação nº 01/2020 do CMDCA-JP, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único e com a seguinte redação:

"Art. 7º. Cada Entidade da Sociedade Civil inscrita ou que apenas credenciou delegado, terá direito a 02 (dois) votos na escolha dos seus Representantes e respectivos suplentes;"

Parágrafo único. Aquela Entidade da Sociedade Civil que apresentou inscrição de candidato e também credenciou delegado, no momento da votação, deverá escolher apenas um (candidato ou delegado) para votar na Assembleia de Eleição."

Art. 3º. O presente Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Max Gleidson da Silva Ramos
Coordenador do CMDCA-JP
Fone: (83) 99999-1111
João Pessoa/PB, 10 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO PESSOA

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDI-JP

Capítulo I

Do Processo Eleitoral

Art. 1º A eleição da representação da Sociedade Civil para a gestão de 2020 a 2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI-JP, prevista nos termos da Lei Municipal nº 12.303 de 12 de Janeiro de 2012 e Lei nº. 12.365 de 14 de maio de 2012 será realizada no dia 19 de agosto de 2020, sob a presidência da Mesa Diretora e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual da cidade de João Pessoa com início as 10h, no Clube da Pessoa Idosa, situada a Rua..Ana Guedes Vasconcelos S/N no Altiplano

Parágrafo Único – O processo eleitoral de que trata este artigo foi instituído pelo Edital nº 02, regulamentado pela Resolução do CMDI-JP nº 23/2020, devidamente publicado no Semanário Oficial.

Capítulo II

Do credenciamento

Art. 2º O credenciamento para a participação na eleição terá inicio às 08h na entrada da área de lazer do Clube do Idoso onde ocorrerá a Assembléia e término às 09h10min, com 15 minutos de tolerância.

Capítulo III

Da Assembléia

Seção I

Da Instalação e Eleição da Mesa Diretora Eleitoral

Art. 3º A Assembleia de eleição terá dois atos com atribuições distintas, sendo o primeiro de instalação, pela Comissão Eleitoral, e, o segundo, sob a direção da Mesa Diretora, conforme disposto no inciso I, alínea b do art. 10º da resolução 23/2020.

Art. 4º A Assembleia será instalada pela Comissão Eleitoral. A Mesa será composta com as autoridades presentes, em seguida será transferida a direção da Assembleia para a Mesa Diretora composta para a organização dos trabalhos do segundo ato, logo esteja concluído o primeiro.

§ 1º Encerrada a cerimônia de instalação da Assembleia, a coordenação da mesa solicitará à Comissão Eleitoral a apresentação nominal das entidades habilitadas, como já divulgado no Semanário Municipal.

§ 2º Após a leitura dos nomes das entidades por segmento em que concorrerá, bem como os nomes das entidades que somente votarão, a assembleia homologará a *nominata* completa.

Art. 5º A Comissão Eleitoral processará a eleição da Mesa Diretora a ser composta por 02(dois) de seus membros e 01 (um) membro da Plenária, todos não concorrentes, a eleição, na condição de candidatos.

§ 1º A partir desse momento a comissão será desfeita e os componentes poderão concorrer ao pleito;

§ 2º O membro da Plenária será eleito por manifestação verbal por aclamação, dentre aqueles que se apresentarem voluntariamente para fazer parte da Mesa Diretora;

§ 3º A Mesa Diretora deverá escolher entre seus membros, um que presidirá a Assembleia de Eleição.

Art. 6º O segundo ato da Assembleia terá início depois de concluída a eleição da Mesa Diretora, devendo a (o) Presidente da Comissão passar a direção dos trabalhos para a citada Mesa.

Art. 7º A Mesa Diretora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

a) Proceder à leitura e aprovação do Regimento Interno para a plenária, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaque para apresentar propostas de alteração. Os destaques serão analisados e votados individualmente por seção, e, no final, o Regimento Interno será aprovado;

b) Coordenar a eleição das representações de usuários, entidades ou organizações titulares e suplentes dos três segmentos previstos na Lei do CMDI-JP;

c) Proceder à leitura e encaminhar a aprovação da ata, constando a relação das representações de usuários, entidades ou organizações eleitas, tanto para titulares quanto para suplência.

Seção II

Da Votação e Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 8º A Presidência da Mesa dará inicio à eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI-JP gestão 2020/ 2022, sendo concedido o tempo de 02 (dois) minutos para cada candidato (a), antes do inicio da votação, para que as representações, entidades e organizações candidatas dos 03 (três) segmentos possam proferir pronunciamento de apresentação, findo o qual se dará o inicio da votação.

Art. 9º A votação se dará por segmentos, no horário das 10 h às 12 h.

§ 1º A eleição se dará através de voto secreto, por cédulas eleitorais rubricadas pela mesa organizadora e depositadas em uma única urna, devidamente fiscalizada;

§ 2º Cada segmento deverá eleger um titular e um suplente, sendo obrigatoriamente de entidades ou organizações diferentes;

§ 3º Nos segmentos onde só estiver habilitada uma única entidade como candidato (a) este deverá indicar outra entidade como suplente, desde que esta tenha registro no CMDI-JP que esteja de acordo com os requisitos da Resolução nº 23/2020, devidamente publicada no Semanário Oficial;

§ 4º O candidato mais votado por segmento será considerado titular, e o segundo mais votado será o suplente;

§ 5º Cada eleitor terá direito a um voto em cada segmento;

§ 6º No caso de empate para as Faculdades de Ensino Superior na Área do Envelhecimento Humano, o critério de desempate será a instituição mais antiga com estatuto devidamente registrado em cartório de registro civil;

§ 7º Caso haja empate na votação, o critério de desempate será a entidade/ Grupos de Convivência com a inscrição mais antiga no CMDI-JP.

Art. 10 Concluída a votação, a Mesa Diretora efetuará a apuração dos votos por segmentos, sob a fiscalização do representante do Ministério Público Estadual/Plenária.

Art. 11 Em seguida a Mesa Diretora deverá lavrar a ata proclamando os eleitos.

Parágrafo Único – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Diretora e encaminhada, no prazo de 24 horas, para publicação no Semanário Municipal e os devidos procedimentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, visando providências para a posse dos representantes da sociedade civil no CMDI-JP gestão 2020/2022.

Art. 12 Os candidatos eleitos, tanto titulares como suplentes, terão prazo de dois dias úteis para formalizar documentalmente, seus representantes no CMDI-JP.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e referendados pela Assembleia, assim que surgirem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução nº 03/2020

João Pessoa, 10 julho 2020

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.188/2011 e com fundamento na Portaria 115 de 19 de janeiro de 2015. Gestão 2020/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Entidade e seus representantes.

	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
NÃO GOVERNA MENTAL	Josefa Maria Alves da Silva	REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO PESSOA	Titular
	Alexsandra Pessoa Vitorino		Suplente
	Fabiola de Carla Nóbrega Marinho	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO-PARAIBA – CRN6	(Titular)
	Denise Santos da Silva		(Suplente)

Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
Presidente do COMSEA/JP

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 7/FUNDURB – GP, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Aprova PARECER que trata da liberação (transferências) de recursos do Fundo de Urbanização - FUNDURB, para a Secretaria Municipal de Habitação SEMHAB, conforme Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020 e parecer aprovado pelo Pleno do FUNDURB na 18ª sessão Extraordinária de 3.7.2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; Regulamento do FUNDURB; Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020 e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 18ª sessão extraordinária de 3 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o Parecer que trata da Liberação (transferência) de recursos do Fundo de Urbanização - FUNDURB, no montante de R\$5.753.286,29 (Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Vinte e Nove Centavos), para a Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, conforme preconiza a Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020, processo PMJP/FUNDURB nº 051.895 de 3.7.2020 e Resolução nº 7/FUNDURB – GP de 3.7.2020.

I - Os recursos ora liberados (transferidos) para a SEMHAB terão que ser aplicados obedecendo ao que recomenda os dispositivos da Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

Art. 2º Os órgãos da PMJP que se beneficiarem de tais recursos, terão que atender as exigências da Lei supra mencionada.

Art.3º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP, a presente Resolução para publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, visando surtir os efeitos jurídicos legais deste Instrumento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 434º da Fundação da Paraíba.

ALINE DA SILVA CAROLINO
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB

Publicar por incorreção

SEMUSB

PORTARIA N° 009/2020, João Pessoa, 13 de Agosto DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, a designação e nomeação dos seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB,

usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o art 73 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o serviço entregue em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

II – Rejeitar os serviços sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de serviço a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de serviços especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do item contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum serviço seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único – Para o fiel cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, fica definido que o início do serviço contratado só poderá ocorrer após as anotações e lançamentos no sistema pelo setor competente.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados e nomeados os seguintes Servidores:

Nome	Matrícula
JOSE CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	24.922-0
JOSÉ DE ARIMATEA MATEUS DA SILVA	23.855-4
GEORGE ALEXANDRE ALVES	26.838-1
WIDMARK DA SILVA BARBOSA	78.696-9

Art. 5º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 1 (um) ano e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução de Serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 03 (três) dos seus membros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Beníz Soárez dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

PORTEIRA N° 010/2020, João Pessoa, 13 de agosto DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material de Consumo e Permanente adquirido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, a designação e nomeação dos seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB,

usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o art 73 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material de Consumo e Permanente, adquirido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, todo o material de consumo e permanente entregue em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

II – Rejeitar os matérias sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de material a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de materiais especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do item contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum serviço seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados e nomeados os seguintes Servidores:

Nome	Matrícula
EFRAIM VIEIRA DA COSTA	87.644-5
MONICA REIS SANTIAGO	75.482-0
FLAVIO TENÓRIO DOS SANTOS	93.387-2
IOLANILDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	32.178-8
JESIEL DE LIMA FERREIRA	78.763-9

Art. 5º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução de Serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 03 (três) dos seus membros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Beníz Soárez dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

SEMOB

PORTEIRA N°. 068/2020

João Pessoa, 11 de agosto de 2020.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

I – Nomear **MARIA LUIZA ARRUDA AMORIM PEREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.



WALLACE A. MASSINI
Superintendente

PORTARIA Nº. 069/2020

João Pessoa, 11 de agosto de 2020.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

I – Nomear **THIAGO DINIZ TOMÉ DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

WALLACE A. MASSINI
Superintendente

EXPEDIENTE N° 05 /2020

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº. 67/2011, seção II, do anexo IV; Portaria nº. 114/2017, art. 1º, § 3º, **deferiu** o seguinte processo de **Progressão por Titulação**:

PROC./2020	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2020/061670	RODRIGO DA ROCHA SILVA	789-7	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DE 7.75.01.3J PARA 7.75.01.3L

Em, 11 de AGOSTO de 2020.

WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI
SUPERINTENDENTE

IPM

PORTARIA Nº 217/2020

Em, 11 de agosto de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **16841/2020-IPMJ**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA** concedida à servidora **MARIA DAS NEVES NASCIMENTO CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **12.738-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 612/2012, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1340 de 22 a 28 de setembro de 2012.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria o requerente fica excluído do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Expediente nº 011/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o resultado do seguinte Processo Administrativo:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
15175/2019	ÂNGELA CUNHA BORGES VILLARIM	27.319-8	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL	INDEFERIDO

João Pessoa, 10 de Agosto de 2020.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Expediente nº 012/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

Processo	Assunto	Interessado	Resultado
16095/2020	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	SYLVANA DE ALMEIDA LYRA	DEFERIDO
15984/2020	ADEQUAÇÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO	JOSEFA MIGUEL DA SILVA E SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	PROCEDÊNCIA
16514/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	GYANNA AUGUSTA COUTINHO DE MEDEIROS	DEFERIDO
16761/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ANTONIO SILVA DE MORAIS	DEFERIDO

14389/2019	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	ADEMIR JORGE	INDEFERIDO
16532/2020	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	VLADIA FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA	DEFERIDO
16767/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	GILDO DA SILVA	DEFERIDO
15985/2020	ADEQUAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE EM 2020	GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	PROCEDENTE
16026/2020	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	DULCENEY CAVALCANTE OLIVEIRA	DEFERIDO
16712/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JOSÉ SOARES DA SILVA	DEFERIDO
16786/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ANNE RAYSSA NUNES COSTA MANDU	DEFERIDO
15277/2019	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	MARIA DO CARMO SOBRAL	DEFERIDO
16334/2020	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO	MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
16754/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	PAOLA ANDREA SOARES DE CARVALHO	INDEFERIDO
16788/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	DEFERIDO
16835/2020	PERMANÊNCIA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ASSISTENCIAL	WELLINGTON OLIVEIRA DE MENDONÇA	IMPROCEDENTE
16833/2020	PERMANÊNCIA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ASSISTENCIAL	MARINALVA ARAÚJO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
16834/2020	PERMANÊNCIA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ASSISTENCIAL	VALDIRA QUEIROZ DE LIMA SILVA	IMPROCEDENTE

João Pessoa, 10 de Agosto de 2020.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

FUNJOPE

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2020 PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NA GALERIA CASARÃO 34 – ADIAMENTO DO JULGAMENTO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS VALIDADAS.

Considerando que, em razão do período de quarentena da Pandemia Covid-19, não foi possível viabilizar as contratações dos profissionais (Marcelo Silveira e Fabiano Gonçalves) indicados para compor a Comissão de Mérito do Edital, prevista no item 7.3 do Edital em comento.

Apresentamos um novo cronograma ao Edital 003/2020 de exposições temporárias da Galeria, referente ao julgamento meritório das trinta e uma (31) propostas artísticas validadas na análise documental realizada por esta Assessoria.

Sendo:

9.3.1. Seleção de Mérito Estético: entre os dias **02, 03 e 04 de setembro de 2020**.

9.3.2 Publicação do Resultado da Análise de Mérito: **08 de setembro de 2020**.

9.3.3 Recurso da Análise de Mérito (aspectos de legalidade, atribuídos a erros formais, como atribuição ou ausência de notas, contagem e soma das mesas): **09, 10, 11 de setembro de 2020**.

9.3.4 Análise do Recurso da Seleção de Mérito: **14 de setembro de 2020**.

9.3.5 Publicação do resultado ?nal do Concurso: a partir do dia **17 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: www.ioapessoas.pb.gov.br

Por fim no caso de a FUNJOPE ainda continuar em situação de quarentena, a análise de mérito do edital poderá ocorrer virtualmente, através de plataforma eletrônica que disponibilize a gravação dos trabalhos para registro documental.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.


Maurício Navarro Buriti
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-468/2020.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.

Processo: 2020/006920

Modalidade: P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 063/2020.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valério e a Srª. Everlyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – Eireli.

Vigência: 15/08/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.241.5313.2582	2917		
1311	14.101.08.243.5313.2592	957		
1312	14.101.08.244.5313.2581	2643		
1001	14.101.08.244.5313.2893	2612		
1312	14.101.08.244.5447.2984	3811		
1001	14.104.04.122.5001.4437	2112		
1312	14.104.04.122.5001.4437	2949		
1001	14.105.08.244.5170.2229	2110		
1312	14.105.08.244.5592.4425	2729		
1001	14.106.08.244.5136.4487	2798		
1312	14.106.08.244.5137.4424	3.3.90.30	SEDES	
1001	14.107.08.244.5185.2264	630		
1312	14.302.08.243.5585.4124	3270		
1311	14.302.08.244.5170.4483	3151		
1312	14.302.08.244.5570.2937	3157		
1001	14.302.08.244.5570.4370	3358		
1001	14.302.08.244.5570.4475	3270		
1090	14.303.08.241.5558.4371	1916		
1001	14.303.08.241.5558.4371	3819		
		1934		
		1921		
		2865		
		2791		

Data da assinatura: 12/08/2020

João Pessoa, 12 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-468/2020.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.

Processo: 2020/006920

Modalidade: P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 063/2020.

Signatários: O Secretário de Educação e Cultura – SEDEC, o Sr. Gilberto Cruz Araújo e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.

Vigência: 15/08/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1111		3372		
1113		3352		
1120		3354		
1124	10.102.12.361.5207.2498	3353		
1111	10.102.12.365.5207.2781	3409		
1113		3410		
1124		3411		

Data da assinatura: 12/08/2020

João Pessoa, 12 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-480/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2019/026797**Modalidade:** P. E. Nº 04-079/2019 ARP Nº 005/2020.**Signatários:** Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 13/08/2020 a 12/08/2021.**Valor Total:** R\$ 35.789,80 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041 02.202.26.782.5020.2051	184 235	3.3.90.39	SEMOB
Data da assinatura:	13/08/2020			

João Pessoa, 13 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-481/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa RB Comunicação Visual Eireli EPP.**Processo:** 2019/026797**Modalidade:** P. E. Nº 04-079/2019 ARP Nº 006/2020.**Signatários:** Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini e a Sra. Elizabeth Alves de Rezende, representante legal da empresa RB Comunicação Visual Eireli EPP.**Vigência:** 14/08/2020 a 13/08/2021.**Valor Total:** R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041 02.202.26.782.5020.2051	184 235	3.3.90.39	SEMOB

Data da assinatura: 14/08/2020

João Pessoa, 14 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-482/2020.**Objeto:** Aquisição de tecidos e avaiamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimix Comércio e Serviços Eireli.**Processo:** 2019/040033**Modalidade:** P.E. 04-057/2019. ARP Nº 025/2020**Signatários:** O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo, e a Sra. Elaine Gomes Galvão, representante legal da empresa Unimix Comércio e Serviços Eireli.**Vigência:** 15/08/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1111	10.102.12.361.5200.2499	3266	3.3.90.30	SEDEC

Data da assinatura: 13/08/2020.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-483/2020.**Objeto:** Aquisição de tecidos e avaiamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Santana Indústria e Comercio de Confeccoes Eireli.**Processo:** 2019/040033**Modalidade:** P.E. 04-057/2019. ARP Nº 027/2020.**Signatários:** O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo, e a Sra. Santana Clementina da Cunha Lemes, representante legal da empresa Santana Indústria e Comercio de Confeccoes Eireli.**Vigência:** 15/08/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 1.541,50 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1111	10.102.12.361.5200.2499	3266	3.3.90.30	SEDEC

Data da assinatura: 13/08/2020.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000204/2020.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comércio e Multi Utilidades Eireli.**Processo:** 2019/036215.**Modalidade:** P.E nº 04-053/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437		2703		
14.105.08.244.5592.4425		2110		
14.106.08.244.5137.4424		630		
14.302.08.243.5585.4124		3270		
14.302.08.244.5570.2937		3358		
14.302.08.244.5570.4370		3819		
14.303.08.241.5558.4371		1933		
		1934		
		2791		
		2865		

Data da emissão: 14/08/2020.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
EXTRATO N.º 390/2020**PROCESSO N.º 12.879/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADOLÓGICO II**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.066/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários
- Código Orçamentário: 3879
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Orçamentário: 3890

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.675/2020	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 61.437,20 (Sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)	11 de Agosto de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 392/2020 DO TERMO ADITIVO N°. 01/2020 AO CONTRATO N°. 10.604/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DO HOSPITAL PRONTOVIDA E UNIDADES DE SAÚDE DESTINADOS A COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDEm E LAVANDERIA VIA SUL LTDA - ME, EMPRESA VENCEDORA DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.019/2020

Processo Administrativo nº 11.677/2020

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.2. O presente Aditivo terá vigência por 3 (três) meses, iniciando-se a partir de 13 de agosto de 2020, podendo ser podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/20, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LAVANDERIA VIA SUL LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 394/2020
 PROCESSO N.º 13.614/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO TELAS E FIOS CIRÚRGICOS**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativos **AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.052/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- **Fonte de Recurso:** 1212-SUS
- **Código Orçamentário:** 10591
- **Fonte de Recurso:** 1211-Ordinários
- **Código Orçamentário:** 8899

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.678/2020	G.M VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME	R\$ 28.734,00 (Vinte e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais)	11 de Agosto de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.420/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Contrato n° 10.420/2020/SMS** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

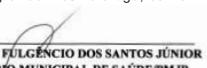
ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.420/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3879
- **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3890

▫ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.453/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Contrato n° 10.453/2020/SMS** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.453/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

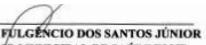
- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3879
- **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3890

▫ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11/08/2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.456/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Contrato n° 10.456/2020/SMS** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.456/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

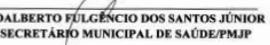
- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3879
- **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3890

▫ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11/08/2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.632/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Contrato n° 10.632/2020/SMS** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.632/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3879
- **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 3890

▫ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11/08/2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2020, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	W&A COMERCIO E DISTRIBUICAO PET LTDA (FOCINHO E COMPANHIA)		
CNPJ	10.943.936/0001-00		
END.	Av. Altamiro Avelino Soares, nº 1269- Bairro Castelo- Belo Horizonte/MG- CEP:31330-000		
TELEFONE	(31)3267-0659/ 3024-7944/ 3476-7944	E-MAIL	licitação@focinhoeconomia.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0002	22904 - Abracadeira: Abracadeira de aço inox 1" rosca sem fim	INCA	1170400052	UND	140	R\$ 1,44
0087	23504 - Chave de fenda - teste: Chave de fenda indicada para teste de voltagem possui cabo plástico com lampada led e haste metálica cromada. Recomenda-se não utilizar para soltar e apertar parafusos. Ideal para uso leve.	THOMPSON	1180103347	UND	9	R\$ 2,25

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.2	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.3	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.4	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.5	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.7	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.8	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento social
4.1.10	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.11	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.12	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.13	SEAD	Secretaria de Administração

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-020/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de julho de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Assinado de forma digital por W&A
COMERCIO E DISTRIBUICAO PET
LTDA-10943936000100
Dados: 2020.08.14 16:58:08 -03'00'

W&A COMERCIO E DISTRIBUICAO PET LTDA (FOCINHO E COMPANHIA)
CNPJ: 10.943.936/0001-00

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC/JP	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	SEAD	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEINFRA	SEMOB	SEMUSB	SETRAB
0002	Abracadeira	UND	0	0	0	100	0	5	0	10	0	0	25	0	0
0087	Chave de fenda - teste	UND	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	5	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2020

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-008/2020, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ	20.795.155/0001-79
END.	Rua Irmgard Carl, nº125- Sala 02- Blumenau/SC- Cep: 89.037-555

TELEFONE (47) 3037-1021 **E-MAIL** infantaria@infantariacomercial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0018	23078- CAFETEIRA ELETRICA - CAPACIDADE 8 LITROS CAFETEIRA ELETRICA, MATERIAL: ACO CIRURGICO, APlicacao: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 8 L, VOLTAGEM: 220 V, NORMAS TECNICAS: AISI 304, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO	MARCHESONI	4110100040	UND	1	R\$ 757,00
0021	23518- CARRINHO DE CARGA 200 KG CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROTASTICA A PO, ANTICORROSIVA FOSFATI COM CAPACIDADE 200KG, ALTURA 1.400MM, LARGURA 700MM, COM DUAS RODAS, PNEU COM CAMARA DE AR.	LYNUS	4020303073	UND	1	R\$ 240,00
0026	23088- ESCADA - TIPO: DOBRAVEL COM 5 GRAUS ESCALA, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: DOBRAVEL, QUANTIDADE DEGRAUS: 5 UN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CALCO BORRACHA	ALUMASA	4110300029	UND	3	R\$ 119,00

0027	23089- ESCADA - TIPO:DUPLA DE 8 DEGRAUS ESCADAS, MATERIAL:LIGA ALUMINIO, TIPO:DUPLA, QUANTIDADE DEGRAUS:8 UN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SAPATA BORRACHA, CAPACIDADE 120 KG E DEGRAU PLANO, ALTURA:2,50 M	ALUMASA	4110300030	UND	8	R\$ 370,00
0029	23118- ESCADA EXTENSIVEL ESCADAS, EXTENSIVEL, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, MATERIAL DEGRAU:FIBRA DE VIDRO, QUANTIDADE DEGRAUS:39 UN, ALTURA FECHADA:6,84 M, ALTURA ABERTA:11,84 M, COR:ALARJA, PESO:APROXIMADO 61 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PERFIL OBLONGO, NAO HIGROSCOPIA E ALTAMENTE RESIST, APLICACAO:SUBSTACAO, COMPONENTE:CINTA ENCOSTO EM NYLON VULCANIZADO, LONGARINAS FI	ESCAFORT	4110300033	UND	6	R\$ 1.750,00
0035	23079- FORNO MICROONDAS - 29 LITROS FORNO MICROONDAS, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:29 CM, COMPRIMENTO:43 L, LARGURA:54,70 CM, ALTURA:32,70 CM, POTENCIA:900 WATT, VOLTAGEM:110 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TIMER	ELECTROLUX	4110100043	UND	2	R\$ 594,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SESAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.15	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.16	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.17	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.18	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.19	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.20	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-008/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.



LAURO MONTEIRO NEGREO SARTORIO DE SÁ
Secretário de Administração

MARCOS PETER
NUNES:72236906900
6900

Digitally signed by MARCOS PETER
NUNES:72236906900
DN: cn=MARCOS PETER
CN:NUNES:72236906900 c=BR o=ICP-Brasil
ou=293369800162
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-08-17 08:09:03-00

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20 795.155/0001-79

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	COM	COMP/CUP	EMILR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	SEFIN	SEDES	SEDRB	SEINFRA	SEJER	SEMAN	SEHAB	SEPM	SETRAB	SETUR
0018	CAFETEIRA ELETRICA - CAPACIDADE 8 LITROS (218119)	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021	CARRINHO DE CARGA 200 KG(45297)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0026	ESCALA - TIPO DOBRAVEL COM 5 GRAUS (265603)	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0027	ESCALA - TIPO DUPLA DE 8 DEGRAUS (323155)	UND	0	2	1	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	1
0029	ESCALA EXTENSIVEL (323890)	UND	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
0035	FORNO MICROONDAS - 29 LITROS (21804)	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2020

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 690, de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012, e nº 1682/2012, e nº 1682/2020, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-008/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS EIRELLI		
CNPJ	14.190.355/0001-03		
END.	Rua Fláuiano Jacinto Campos, 21, Sala 101- Niterói- Atilio Vivacqua/ES- Cep: 29.490-000		
TELEFONE	(32) 3331-8944	E-MAIL	Spacevendas03@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0062	23096- TELEVISOR - TELA:49 POLEGADAS TELEVISOR, TAMANHO TELA:49 POL., VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	AOC - 50U6295	4110100046	UND	18	R\$ 2.015,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.15	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.16	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.17	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.18	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.19	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.20	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-008/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de aqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

MARCOS ZACARIAS CAMPOS Administrador de Contabilidade MARCOS
ZACARIAS CAMPOS DE MOURA:05054906681
DE MOURA:05054906681
Data: 2020.08.17 17:23:03 03/02

SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS EIRELLI
CNPJ: 14.190.355/0001-03

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	Cód.	COMPDEC	UP	EMUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	SECTEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMAB	SEMOP	SEPM	SEREM	SETRAB	SETUR
0062	TELEVISOR - TELA:49 POLEGADAS (430383)	UND	0	1	2	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2020

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº's 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-008/2020, devidamente homologado às Fls._____, do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ITACA EIRELI
CNPJ	24.845.457/0001-65
END.	Rua Luiz Altenburg Senior, nº 635- Sala 01- Escola Agrícola- Blumenau/SC- Cep: 89031-300
TELEFONE	(47) 3057-3930
	E-MAIL
	propostas@itaca.eco.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0025	23107- CORTADOR DE GRAMA 5,5 CV CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTENCIA MOTOR:5,50 CV, MATERIAL LAMINA:ACO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS E FAIXA DE CORTE 46 CM	GARTHEN - GR-6000S	4050400006	UND	16	R\$ 1.274,65
0048	23080- PARAFUSADEIRA PARAFUSADEIRA, TIPO:ELETTRICA, VELOCIDADE:REVERSIVEL, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POTENCIA BATERIA 2,4 W, PESO 350 GRAMAS, COMPONENTES:BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA E PONTA-FENDA	BLACK & DECKER - 9036-BR	4040200016	UND	7	R\$ 220,00
0051	23117- PULVERIZADOR COSTAL 20L PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE:POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE:20 L, PESO BRUTO : MAXIMO:31,50 KG, APLICAÇÃO:PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS	LYNUS - PL-20	4050400010	UND	7	R\$ 140,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.15	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.16	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.17	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.18	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.19	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.20	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-008/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ISMAEL GEOVANI REICHERT -01002135966 Digitally signed by ISMAEL GEOVANI
Date: 2020.08.04 15:42:30
Location: Brazil
Email: ismael.reichert@sead.pb.gov.br
Reason: I attest to the accuracy and完整性 of this document.
Digest: 2e23-08-03-1542-03-00

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CQM	COMP/CP	EMUR	FUNLOPE	GARRE	ICV	SEC/EC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SELER	SEMINAB	SEMOB	SEPN	SERAM	SETRAB	SETUR
0025	CORTADOR DE GRAMA 5,5 CV (318696)	UND	0	2	1	0	0	0	0	0	10	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
0048	PARAFUSADEIRA (298977)	UND	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
0051	PULVERIZADOR COSTAL 20L (231314)	UND	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0130/2020

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lerva a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-008/2020, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL/AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA-ME	
CNPJ	26.535.863/0001-57	
END.	Rua Inspetora Emilia Mendonça Gomes, 417, Loja D, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB- Cep: 58064-360	E-MAIL vendasbrgsolucoes@gmail.com
TELEFONE	(83) 3512-4284	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0031	23083- ESMERALHADERA ESMERALHADERA, TIPO ANGULAR, VOLTAGEM 220, POTENCIA 900, ROTACAO 11.000, DIAMETRO DISCO 4 1/2, PESO 2,10, EIXO M14	STANLEY - STG101	4040200013	UND	1	R\$ 400,00
0057	23517- SERRA MAROMORE A SERRA MAROMORE DE APROXIMADAMENTE 1400W DE POTENCIA E 5.000 ROTACOES POR MINUTO, E VOLTAGEM DE 220W ,UTILIZADA PARA REALIZAR CORTES EM CONCRETO, PEDRAS, MARMORE, GRANITO, AZULEJOS E PORCELANATOS. DISCO DIAMANTADO COM ALTA ROTACAO	DEWALT - DW862	4050219007	UND	1	R\$ 334,00
0058	23112- SOPRADOR SOPRADOR, TIPO:PORTATIL, ACIONAMENTO:GASOLINA, POTENCIA:2,5 HP, VOLUME AR:29 M3/MIN, APPLICACAO:REMOCAO DE FOLHAS DE ARVORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS, VELOCIDADE:7.200 RPM	VULCAN - SV500	4040200018	UND	4	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.5	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.15	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.16	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.17	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.18	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.19	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.20	SEMAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-008/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

LINDINALVA DE GOIS COELHO
BARBOSA:73817805420

Assinada de forma digital por LINDINALVA
DE GOIS COELHO BARBOSA:73817805420

Dados: 2020.08.14 10:08:34 -03'00'

LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA-ME
CNPJ: 26.535.863/0001-57

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPDECUP	EMUR	FUNIOP	GARPE	ICV	SECTEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SECAP	SEINFRA	SEIJER	SEJAM	SEHAB	SEMOB	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR
0031	ESMERILHADEIRA (338135)	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0057	SERRA MARMORE(388990)	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0058	SOPRADOR (449909)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-027/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2020

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-027/2020, devidamente homologado als Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecidos classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FAMAHÀ - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ	07.734.851/0001-07		
END.	Av. Angelo Caleffi, 416- Barão de Cotegipe/RS - Cep: 99740-000		
TELEFONE	(54) 3015-8365	E-MAIL	licitacao@famaha.com.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0029	10206- Cha de camomila: Cha de camomila, uso alimentício. Acondicionamento: caixa contendo 10 sachês, peso mínimo de 10g, validade mínima do produto: 10 (dez) meses a partir da entrega do fornecedor, com o registro da data de fabricação estampada no rotulo da embalagem.	BARÃO	1040900029	CX	2050	R\$ 1,75
0030	10207- Cha de erva cidreira Cha de erva cidreira, uso alimentício. Acondicionamento: caixa contendo 10 sachês, peso mínimo de 10g, validade mínima do produto: 10 (dez) meses a partir da entrega do fornecedor, com o registro da data de fabricação estampada no rotulo da embalagem.	BARÃO	1040900030	CX	2435	R\$ 2,10

0031	10208- Cha de erva doce Cha de erva doce, uso alimentício. Acondicionamento: caixa contendo 10 sachês, peso mínimo de 10g, validade mínima do produto: 10 (dez) meses a partir da entrega do fornecedor, com o registro da data de fabricação estampada no rotulo da embalagem.	BARÃO	1040900031	CX	2450	R\$ 2,50
------	---	-------	------------	----	------	----------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.8	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
4.1.9	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.10	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-027/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

FABIO MARCELO Assinado de forma digital
por FABIO MARCELO
HAIDUKI:99904772053
72053 Dados: 2020.08.19
17:24:27 -03'00'

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid ade	EML UR	GAP RE	IC V	SE AD	SED EC	SED ES	SEM AM	SEM AB	SEP PM	SM S
0029	CHA DE CAMOMILA (258075)	CX	0	5	15	0	0	30	0	0	0	2.0000
0030	CHA DE ERVA CIDREIRA (256088)	CX	0	5	0	0	0	30	0	0	0	2.4000
0031	CHA DE ERVA DOCE (305797)	CX	0	5	15	0	0	30	0	0	0	2.4000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-027/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/2020

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-027/2020, devidamente homologado às Fls._____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI		
CNPJ	34.333.903/0001-06		
END.	Rua Imperatriz Tereza Cristina, 202, Andar 0001, Boa Vista, Recife/PE - Cep: 50.060-120		
TELEFONE	(81) 99272-3196	E-MAIL	flcomercioatacadista@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0005	20174- Achocolatado sem açúcar Achocolatado sem açúcar achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, sem açúcar: saco de polietileno leitoso, saco 400 g	LEITINO	1040900001	SACHE	1636	R\$ 4,77
0014	10096- Biscoito sortido - tipo amanteigado Biscoito, apresentação:sortido, classificação:doce, tipo:amanteigado, aplicação:alimentação humana com 0% de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 400g.	AMIDOVIDA	1040900022	PAC	216	R\$ 3,41
0040	10287- Flocos de cereal - tipo sucralhos Flocos de cereal, tipo:sucralhos, características adicionais:acucarado; acondicionados em pacote de 300g	PARAOARA	1040900054	UND	954	R\$ 9,94
0048	10448- Molho inglês Molho inglês. Ingrediente básico: vinagre, açúcar e sal, corantes e conservantes. Embalagem primária: recipiente de vidro ou plástico com 150 ml e embalagem secundária: validade mínima: 12 (doze).	EFRAIM	1040900086	FR	2400	R\$ 1,40

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.8	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
4.1.9	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.10	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-027/2020, emitido pela Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por FL
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO
PESSOAL 34333903000106
Data: 2020.08.19 11:47:01 -0300

FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI
CNPJ: 34.333.903/0001-06

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid ade	EM LU	GA PR E	I C V	SE AD	SE DE C	SE DES	SE MA M	SEM HAB	SE PP M	S MS
0005	ACHOCOLATADO SEM ACUCAR (362801)	SA CH E	0	0	6 3 6	0	0	0	0	0	0	1, 00 0
0014	BISCOITO SORTIDO - TIPO AMANTEIGADO (316835)	PA C	0	0	0 0	0	0	0	0	0	96	12 0
0040	FLOCOS DE CEREAL - TIPO SUCRILHOS (297328)	UN D	0	0	9 5 4	0	0	0	0	0	0	0
0048	MOLHO INGLES (230130)	FR	0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	2, 40 0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-027/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2020

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-027/2020, devidamente homologado à Fls. ____ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA- EPP		
CNPJ	26.290.355/0001-56		
END.	Rua das Macambiras, nº 64- Conjunto Bodocongó I, Malvinas, CEP: 58.432-639 – Campina Grande- PB		
TELEFONE	(83) 98805-3055	E-MAIL	lmdistribuidoraapp@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0020	20178- Carne bovina sem osso 1ª - tipo patinho Carne bovina in natura, tipo corte:patinho, apresentação:peça inteira, estado de conservação:congelado(a) o patinho e um tipo de corte da carne bovina. e localizada na parte inferior do animal e representa, aproximadamente, 7,79% da carcaca. carne magra, com fibras macias, ideal para bife a milanesa, escalopes e carne moída, mas pode ser usada também em cozidos, ensopados e picadinhos.	RIO MARIA	1040800022	KG	25643	R\$ 21,95
0021	20178- Carne bovina sem osso 1ª - tipo patinho Carne bovina in natura, tipo corte:patinho, apresentação:peça inteira, estado de conservação:congelado(a) o patinho e um tipo de corte da carne bovina. e localizada na parte inferior do animal e representa, aproximadamente, 7,79% da carcaca. carne magra, com fibras macias, ideal para bife a milanesa, escalopes e carne moída, mas pode ser usada também em cozidos, ensopados e picadinhos.	RIO MARIA	1040800022	KG	1350	R\$ 21,95
0024	10170- Carne de charque - tipo coxao mole Carne de charque: carne bovina curada ou salgada, com pouca gordura, cortada em mantas e exposta ao sol para desidratar. O produto a ser adquirido deverá ser a charque tipo coxao mole. Não deve apresentar cheiro rancoso, nem depósito de líquidos na - embalagem primária. Aspecto - bloco de consistência firme; cor - parda; cheir - próprio; sabor- próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. A embalagem do produto deverá ser a vacuo ou em plástico flexível, resistente, transparente, atóxico, adequada para uso em alimentos e acondicionada em caixa de papelão. Sera considerada imprópria a embalagem inadequada e que exponha o produto a contaminacao e/ou deterioracao, bem como a que nao permita o perfeito armazenamento do produto.	MASTERBOI	1040800024	KG	14515	R\$ 21,65

0025	10170- Carne de charque - tipo coxao mole Carne de charque: carne bovina curada ou salgada, com pouca gordura, cortada em mantas e exposta ao sol para desidratar. O produto a ser adquirido deverá ser a charque tipo coxao mole. Não deve apresentar cheiro rancoso, nem depósito de líquidos na - embalagem primária. Aspecto - bloco de consistência firme; cor - parda; cheir - próprio; sabor- próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. A embalagem do produto deverá ser a vacuo ou em plástico flexível, resistente, transparente, atóxico, adequada para uso em alimentos e acondicionada em caixa de papelão. Sera considerada imprópria a embalagem inadequada e que exponha o produto a contaminacao e/ou deterioracao, bem como a que nao permita o perfeito armazenamento do produto.	MASTERBOI	1040800024	KG	765	R\$ 21,65
0053	10540- Queijo - tipo coalho Queijo, origem:de vaca, variedade:coalho, tipo:fresco, apresentação: pre cozido com baixo teor de sal	NATULACT	1040800077	KG	260	R\$ 18,80

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEMhab	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.7	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.8	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
4.1.9	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.10	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-027/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração


LUCÍLLIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - EPP
CNPJ: 26.290.355/0001-56

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	EM LUR	GA PRE	IC SEV	SE AD	SE DE C	SE DES	SE MAM	SEM HAB	SE PPM	SM S
00 20	CARNE BOVINA SEM OSSO 1ª - TIPO PATINHO (447448)	KG	0	0	8 6 8	12 5	0	0	0	0	0	24.650
00 21	CARNE BOVINA SEM OSSO 1ª - TIPO PATINHO (447448)	KG	0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	13.50
00 24	CARNE DE CHARQUE - TIPO COXAO MOLE (447733)	KG	3.70 0	0	3 8 0	0	0	6.4 35	0	0	0	4.0 00
00 25	CARNE DE CHARQUE - TIPO COXAO MOLE (447733)	KG	0	0	0 0	0	0	765	0	0	0	0
00 53	QUEIJO - TIPO COALHO (447072)	KG	0	0	2 6 0	0	0	0	0	0	0	0



SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.



- LAVE A MÁSCARA PREVIAMENTE COM ÁGUA CORRENTE E SABÃO NEUTRO, LONGE DE OUTRAS ROUPAS.**
- DEPOIS DEIXE DE MOLHO EM UMA SOLUÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA POR 30 MINUTOS. (10ML PARA MEIO LITRO)**
- USE ELÁSTICOS OU TIRAS PARA AMARRAR ACIMA DAS ORELHAS E ABAIXO DA NUCA.**
- PROTEJA BOCA E NARIZ. NÃO TOQUE NO PANO.**
- A MÁSCARA É INDIVIDUAL. NÃO DIVIDIDA COM MÃE, FILHO, IRMÃO, MARIDO OU ESPOSA.**





SALVE OS SEGUINTE CONTATOS

190 POLÍCIA MILITAR

180 NÚMERO NACIONAL DE
DENÚNCIA CONTRA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

197 POLÍCIA CIVIL

153 GUARDA CIVIL
MUNICIPAL

REGISTRO DA DENÚNCIA, E SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS:

WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
SECRETARIA DE MULHERES:

98653-4727
98794-1695

CENTRAL DE ORIENTAÇÃO PARA
PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

3218-9214



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
0800 283 3883



RONDA MARIA DA PENHA
3214-1759

DENUNCIE! VOCÊ NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR.